



- d) Identificação dos processos conclusos para julgamento pertencentes ou não às metas do CNJ, com prazo excedido;
- e) Verificar existência de material apreendido sem utilidade para a unidade a fim de que seja oficiado ao setor competente junto ao TJCE para recolhimento e ulterior destruição do acervo;

Art. 2º. Manter as audiências designadas, as demais atividades da Secretaria e do Gabinete da Vara, sobretudo o atendimento ao público de forma virtual, a fim de evitar prejuízos às partes e advogados, bem como os prazos processuais.

Art. 3º. Estabelecer que as atividades inspeccionais terão por objeto a verificação obrigatória dos seguintes autos:

- I) Processos incluídos nas Metas 2, 4 e 6 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- II) Todas as ações que estejam no aguardo da devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;
- III) Os feitos a serem remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça do Ceará;
- IV) As cartas precatórias e de ordem;
- V) Os processos paralisados há mais de 100 dias;
- VI) Ações com pedido de tutela de urgência ainda não apreciadas.

Art. 4º - Ao final da correição interna, o Supervisor de Secretaria lavrará certidão circunstanciada das diligências realizadas fazendo nela constar eventuais fatos relevantes, para fins de documentação, mantendo-a em pasta própria à disposição para consulta e fiscalização dos interessados, inclusive das corregedorias.

Art. 5º. Tendo em vista o regime de plantão extraordinário, estabelecido pela Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça e pela Portaria nº 270/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), determino a dispensa da afixação da presente portaria no átrio desta Unidade, determino a sua publicação na intranet do Tribunal de Justiça do Ceará e no Diário da Justiça, para ampla ciência aos interessados, bem como sejam oficiados, a seu respeito, o Ministério Público Estadual, a OAB/CE e a Defensoria Pública Estadual e Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário da Justiça eletrônico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada no gabinete do Juiz Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú/CE, aos 08(oito) de setembro de dois mil e vinte (2020).

AUGUSTO CÉZAR DE LUNA CORDEIRO SILVA
Juiz de Direito Titular

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1287/2020

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso “III”, do Decreto supracitado, a estagiária Letícia de Lucena Vieira de Alencar, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 24 de julho de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

SÚMULA DA ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Às 9h do dia 17 (dezesete) de julho de 2020 (dois mil e vinte), realizou-se remotamente, a 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em FACE AS RECOMENDAÇÕES LEGAIS ADOTADAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS ATRAVÉS DO LINK: <https://meet.google.com/ynz-fzpn-rkf>. A sessão foi convocada por ato da Presidenta do Conselho Superior, Dra. Elizabeth das Chagas Sousa, através de e-mail institucional regularmente encaminhado a todos os respectivos membros, tendo como pauta: 1. Processo nº 116800222-1 apenso ao Processo nº 13208205-5. Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública Geral e Presidenta do CONSUP, Exma. Sra. Elizabeth das Chagas Sousa; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Vicente Alfeu Teixeira Mendes, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. Carlos Alberto Mendonça Oliveira, Conselheiro Nato; o Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Eleito; a Exma. Sra. Kelviane de Assunção Ferreira Barros, Conselheira Eleita; o Exmo. Sr. Jorge Bheron da Rocha, Conselheiro Eleito; o Exmo. Sr. Francisco Rubens de Lima Júnior, Conselheiro Eleito. Presente ainda a representante da Associação dos Defensores Públicos, a Exma. Sra. Amélia Soares e a Ouvidora Geral, Ilma. Sra. Antônia Mendes. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Elizabeth das Chagas Sousa e secretariada pela Exma. Sra. Denise Sousa Castelo. Foi aprovada a Súmula da ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2020. Aberta a sessão, a Presidenta do Consup iniciou os informes. A Presidenta do Conselho apresentou o relatório semestral das atividades da Defensoria Pública Gina Kerly Pontes Moura, referente ao Doutorado em Direitos Humanos e Sociedades Contemporâneas, no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra – Portugal - Ano Letivo 2019/2020, conforme determina o art. 6º da Resolução 19/2007, restando deliberado o envio de tal documentação para o e-mail dos Conselheiros para análise e aprovação. Continuando nos informes, a Presidenta passou a palavra para o Conselheiro nato Vicente Alfeu, que fez uma apresentação detalhada do plano gradual de retomada das atividades presenciais da Defensoria Pública, bem como, juntamente com a Presidenta, esclareceu e dirimiu todas as dúvidas dos Conselheiros referentes à Instrução Normativa 78/2020, que trata do retorno, sendo a explanação elogiada pelos presentes. Foi sugerido pelo Conselheiro Francisco Rubens o fornecimento de máscaras para os assistidos. A Presidenta informou que os Governo estadual e municipal estão distribuindo as máscaras nas comunidades e que já solicitou ao Governo a doação de máscaras à Defensoria Pública para serem concedidas aos assistidos mais vulneráveis, registrando que os decretos governamentais proíbem o trânsito de pessoas nas ruas sem máscaras e que esta obrigatoriedade deve ser informada a todas as pessoas, disseminando a informação. A Conselheira Kelviane indagou acerca das unidades da Defensoria que estão dentro das instalações do Poder Judiciário e se nesse caso se o retorno dos Defensores ficaria condicionado à retomada das atividades



do Judiciário, bem como questionou sobre a possibilidade de ser disponibilizado na Defensoria estrutura para que os assistidos que não tivessem acesso à internet pudessem participar das audiências virtuais. A Presidenta falou que teve reuniões com Tribunal de Justiça sobre o assunto e passou a explicar como funcionaria o plano de retomada do Judiciário, consignando ainda que será permitida a entrada das Defensoras e Defensores Públicos aos prédios e que somente em situações excepcionais será permitida a entrada do assistido no transcorrer do plano de retomada do Poder Judiciário. Com relação às audiências presenciais que por ventura venham ocorrer antes do retorno presencial da Defensoria Pública, previsto para o dia 24 de agosto, os Defensores deverão comparecer, desde que o ato esteja de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias, em locais já liberados e nas exceções descritas na norma do Presidente do Tribunal de Justiça, devendo qualquer audiência agendada, fora de tais previsões e em desacordo dos protocolos e cuidados ser relatada a CDC/CDI ou gabinete da Defensoria Pública para providências junto ao Poder Judiciário. Esclareceu também que já está sendo providenciado uma sala, na sede da Defensoria, com equipamentos com acesso à internet para o assistido que tiver necessidade para participar das audiências. O conselheiro Jorge Bheron falou quanto à vulnerabilidade dos assistidos no tocante a audiências à distância, que tornam os assistidos mais vulneráveis. A Presidenta afirmou que essa preocupação já foi levada ao Presidente do Tribunal de Justiça e que há um compromisso nesse sentido. A Defensora Geral esclareceu que já está em fase de finalização o aplicativo para os assistidos e que, inclusive, vem se buscando a integração com o ESAJ, o que está sendo dialogado com a TI da Defensoria Pública e do Tribunal de Justiça. O Conselheiro Francisco Rubens perguntou sobre a higienização das salas dos Juizados. O Conselheiro Vicente Alfeu respondeu que os ambientes vão ser higienizados pelo Tribunal de Justiça e a Defensoria fará a higienização dos espaços que não estão dentro dos prédios do Poder Judiciário. A Conselheira Kelviane Barros solicitou esclarecimento sobre a consulta realizada pelo Dr Carlos Nikolai e sobre a existência de proposta de Resolução que normatiza o Rede Acolhe. Pela secretária do Conselho foi esclarecido que a consulta foi encaminhada ao Gabinete da Defensora Geral, tendo em vista que o nobre Defensor indagava sobre titularidade e possibilidade de substituição de órgão de execução, sendo tal assunto afeto às atribuições da Defensora Pública Geral, bem como esclareceu que há um processo de proposta de Resolução do Rede Acolhe, ingressado pela Defensora Gina Moura e que tal processo se encontra com o Conselheiro Vicente Alfeu. A Conselheira Kelviane Barros solicitou a criação de um fluxo para dar ciência aos Conselheiros de todos os processos que chegassem no CONSUP, independente da sua imediata distribuição. O Conselheiro Bheron aduziu que a decisão sobre a atribuição da 3ª Defensoria Pública do NUAPP é do Conselho e o deslocamento da 3ª Defensoria Pública do NUAPP fisicamente para o Núcleo de Direitos Humanos tem gerado prejuízo por não participar do plantão durante o recesso e não estar fazendo a substituição automática, nos termos da Resolução 91, que não atribui a promoção dos direitos das vítimas de violência a um órgão de atuação específico. O conselheiro Francisco Rubens solicitou que fosse apreciado pelo Conselho Superior a matéria suscitada na consulta do Dr Carlos Nikolai que trata da possível modificação das atribuições do NUAPP. A Conselheira Kelviane Barros discorreu que o NUAPP perdeu todo os estagiários e que o NUDEP permaneceu com os estagiários. A Presidenta destacou que os pleitos foram concedidos após análise e números dos casos concretos e que diante da realidade orçamentário-financeira da Defensoria Pública não é possível retornar todos, devendo ser analisado o caso concreto. A Presidenta destacou que disponibilizou 6 Defensores Públicos da força tarefa para ajudarem no NUAPP, o que não foi aceito. A Conselheira Kelviane questionou sobre as alterações realizadas pela Resolução nº 02/20 do Tribunal de Justiça e as consequentes mudanças nos órgãos de atuação da Defensoria. A Dra. Elizabeth esclareceu que, por se tratar de competência do CONSUP, a Secretária Executiva, Dra. Flávia Maria de Andrade Lima, ingressou com pedido de proposta de Resolução de alteração da Resolução nº 91/2013, tendo havido inclusive provocação dos Defensores Eduardo Villaça e José Valente Neto, ante o impacto em suas atribuições e diálogo com os supervisores e interessados antes da proposta. Foi informado que o processo foi distribuído ao Conselheiro Vicente Alfeu, que solicitou diligências visando dar ampla publicidade à proposta, com o encaminhamento para o e-mail funcional de todos (as) Defensores(as). Dra. Elizabeth esclareceu, também, que foi elaborada portaria provisória de 30 dias para atuação dos Defensores que tiveram suas atribuições modificadas enquanto não resolvida a questão pelo CONSUP. Dada a palavra ao Conselheiro Carlos Alberto o mesmo informou que a Defensora Renata Helena Nunes Araújo externou para Corregedoria sua preocupação em relação às audiências de custódia ou audiências preliminares, uma vez que se fazia necessário o contato prévio com o assistido e a mesma teve resposta negativa do Poder Judiciário nessa viabilização, questionado, assim, se esse suporte poderia ser fornecido por meio da TI para que seja possível falar com os assistidos que estão prejudicados com as prisões ilegais. A Presidenta disse que é importante ter essas informações e que vai relatar ao Tribunal de Justiça sobre essas ocorrências para que possa diminuir esses atritos desnecessários. O Conselheiro Carlos Alberto pediu também informações sobre a nomeação do Dr. Muniz para o cargo de auxiliar da Corregedoria. O Conselheiro Luiz Fernando esclareceu que pelo Regimento Interno são 02 cargos comissionados (com DAS) para Auxiliar da Corregedoria e que o Corregedor pode solicitar outros, sendo de praxe 03 (três) Defensores Auxiliares na Corregedoria. Pontuou, também, que já pediu sua exoneração do cargo comissionado e que ocupará o terceiro cargo auxiliar sem gratificação e sem prejuízo de suas funções, motivo pelo qual o segundo cargo de auxiliar comissionado pode ser concedido ao Dr. Muniz. O Conselheiro Francisco Rubens elogiou o trabalho da Corregedoria e relatou que o quadro da corregedoria não está completo, e que é importante que se ressalte a importância da atuação com independência da corregedoria, que é órgão da administração superior, estando no mesmo nível do Conselho Superior, e que ter as garantias mínimas para a prestação desse trabalho é fundamental. Desta forma, por se tratar de atribuição solicita que sejam nomeados os assessores da corregedoria, no tocante do Dr. Muniz. A Presidenta informou que já está adotando as providências para nomeação do Dr. Muniz, após a exoneração do Dr. Luís Fernando, bem como pontuou sua preocupação com os “gargalhos” deixados na capital com esses afastamentos e do seu cuidado para não vagar o interior do Estado. O Conselheiro Luiz Fernando solicitou um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Dr. José Viana, esposo da Defensora Pública Dra. Vanda Lúcia, que foi Corregedora Geral e Conselheira Nata deste Egrégio Conselho Superior, nos seguintes termos: “Sabemos que não há nada que repare o sofrimento de perder alguém que amamos. Resta a saudade e a tristeza. Só o tempo para amenizar tamanha dor. Nossos sinceros pêsames por tão grande perda, extensiva a todos os familiares”, o que foi acompanhado por todos os Conselheiros e pela Presidenta da ADPEC, que externaram carinho e se solidarizaram com a Dra. Vanda e família. A Conselheira Kelviane Barros solicitou que esta nota de pesar seja extensiva a todos os familiares de todas as pessoas que tiveram perdas por conta da pandemia de Covid-19. Dada a palavra a Ouvidora Antônia Mendes, a mesma relatou a diminuição da quantidade de reclamações registradas no sistema Ceará transparente, no e-mail e por telefone e que acelerou o processo de resposta para que os cidadãos tenham sua situação solucionada o quanto antes. A ouvidora Antônia Mendes elogiou o novo site da Defensoria, todavia solicitou que a Ouvidoria tivesse em local de mais destaque no site. Ouvidora destacou o dia 25 de julho, dia da mulher negra-afro-latino-americana e caribenha e que é necessário reflexões das agressões ocorridas esses dias em virtude de racismo. Dada a palavra ao Conselheiro Francisco Rubens, foi solicitado por este o envio aos Conselheiros de uma relação com todos os processos que estejam tramitando no CONSUP com a respectiva diligência. Entendeu acertada a decisão de contraprestação com folga para os Defensores Públicos que participarem dos plantões nos fins de semana, como tinha manifestado em seu requerimento. A Defensora Geral esclareceu que desde o



início dos plantões foi dito que seria feito um levantamento/pesquisa e que após 4(quatro) semanas, se o estudo demonstrasse o êxito da medida, haveria a contraprestação com folgas, bem como manteve constante diálogo com a ADPEC sobre a questão. Agradeceu, inclusive, a colaboração dos Defensores que voluntariamente participaram. Foi concedida a palavra ao Coordenador das Defensorias do interior, Dr. Breno Vagner Bezerra Vicente, que prestou todos os esclarecimentos em relação ao assunto. O Coordenador do CDI informou que o edital do grupo de trabalho do plantão criminal do interior foi feito com muito planejamento e que, mesmo antes da publicação de edital, já vinha dando todo o suporte necessário aos colegas do interior que questionavam sobre a obrigatoriedade da atuação nos locais não regulamentados e que a recomendação expedida pela Corregedoria veio no mesmo sentido da não obrigatoriedade, respaldando os colegas, o que em momento algum colide com o Edital 05/20, tendo em vista o caráter voluntário do mesmo. Continuou esclarecendo que no momento inicial não tinha como saber qual seria o fluxo real dos autos de prisão em flagrante, então precisava-se ter esse planejamento para posterior concessão de folgas, sendo fundamental esse tempo inicial para verificar se seria algo sustentável ao longo do tempo. O Conselheiro Luís Fernando parabenizou a concessão das folgas, mas entende que já há uma Resolução que trata dessa compensação e sugeriu que essa matéria deveria passar pelo Conselho para não haver diferença entre os Defensores da capital e do interior. O Coordenador do CDI esclareceu que já existe uma resolução que prevê a possibilidade de folga para atividade natureza extraordinária e que se enquadrava ao caso, não havendo necessidade de uma nova resolução. O caminho que prevê a remuneração é organizado por ato da Defensora Pública Geral e esbarra na questão orçamentária e que a atuação no final de semana na forma de edital não esbarra em alguma ilegalidade tendo em vista que é voluntária e porque já existe resolução que fala da compensação por atividade extraordinária e que isto faz parte de uma estratégia política institucional para fortalecimento do pleito, Em pauta o processo nº 16800222-1 apenso 13208205-5, que tem como parte interessada a Escola Superior da DPGE/ESDP, que solicita sugestão de Resolução com regras para Disciplinamento do Curso de Formação dos Novos Defensores Públicos, tendo a Conselheira Relatora Vista Kelviane de Assunção Ferreira Barros lido o seu relatório, sendo solicitada vista pelo Conselheiro nato Vicente Alfeu. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato de sua Presidente às 13h03min. Fortaleza, 17 de julho de 2020.

SÚMULA DA ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Às 10h do dia 11 (onze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 5ª Sessão Extraordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: 1. Eleição do Corregedor Geral. Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública Geral, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Conselheira Nata; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. José Laerte Marques Damasceno, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Kelviane de Assunção Ferreira Barros, Conselheira Eleita; Exma. Sra. Aline Lima de Paula Miranda, Conselheira Eleita e o Exmo. Sr. Túlio Iumatti, Conselheiro Eleito. Presente ainda representando a Associação dos Defensores Públicos, Exmo. Sr. Leandro Bessa. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Ausência da Ouvidora Geral Externa, Ilma. Sra. Antônia Mendes de Araújo por motivo de viagem e da candidata MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO por razão de viagem. Foi aprovada a Súmula da Ata da 13ª Sessão Ordinária do Conselho Superior de 2019. Inicialmente, a Presidente do Conselho Superior, nos termos do disposto no art. 4º, da Resolução nº 15 do CONSUP, informou que o objetivo da presente sessão extraordinária destina-se exclusivamente a escolha do Corregedor-Geral, conforme determina o Edital nº 02/2019-CONSUP. O material eleitoral destinado à votação, compreendendo as cédulas com os nomes dos candidatos inscritos foram rubricadas pelos membros do Conselho Superior. Assim, procedeu-se à votação dos Conselheiros. Concluída a eleição, foi verificado: 03(três) votos para a candidata MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO; 04 votos para a candidata ANDRÉA MARIA ALVES COELHO; 02(dois) votos para a candidata ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR; 04(quatro) votos para o(a) candidato(a) FRANCISCO CLÉBER DE OLIVEIRA RIBEIRO; não teve votos para a candidata ANA TERESA BONIS CRUZ; 07(sete) votos para o candidato CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA; 01(um) voto para a candidata LEILA MARIA CARVALHO COSTA; não teve votos para a candidata JOELINA PEREIRA MARINHO DE CARVALHO. Conforme determina o § 2º do art. 6º da Resolução ora citada, a Presidente do Conselho Superior informou a composição completa da lista triplíce, ficando esta formada: CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA; ANDRÉA MARIA ALVES COELHO; FRANCISCO CLÉBER DE OLIVEIRA RIBEIRO. Formada a lista, a Defensora Pública-Geral escolheu o(a) Defensor(a) Público(a) CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA como futuro(a) Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública, para exercer mandato pelos próximos dois anos, determinando a sua nomeação de imediato. Após, a Exma. Sra. Presidente do Conselho perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais assunto a tratar e como nada disseram, foi determinada a adoção das medidas administrativas necessárias à nomeação e publicação do ato e encerrada a sessão. Fortaleza, 11 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 467/2020

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando manifestação de atuação perante às 5ª e 6ª Turmas Recursais;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;



RESOLVE:

Art. 1º Designar ADRIANA ANDRADE DE MELO, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº 301.043-1-5, para atuar acumulando suas atribuições ordinárias na 2ª Turma Recursal com a 5ª e 6ª Turma Recursal, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º – O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará
*Replicado por incorreção.

PORTARIA Nº 1279/2020

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso “V”, do Decreto supracitado, o estagiário Valdomiro Gomes da Silva Júnior, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 02 de setembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1286/2020

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso “III”, do Decreto supracitado, a estagiária Jorjeanne Souza dos Santos, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 25 de agosto de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1272/2020

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso “III”, do Decreto supracitado, a estagiária Lyzandra Magna Gonçalves da Silva, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 28 de julho de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1273/2020

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso “V”, do Decreto supracitado, a estagiária Virna Araújo Viana, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 02 de setembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1285/2020

DESIGNA OS DEFENSORES PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da



Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Defensores Públicos Júlio César Barroso Sobreira, de Entrância Final, Matrícula nº 301.126-1-X, Carlos Ernesto Vieira Cavalcante Filho, de Entrância Final, Matrícula nº 301.258-1-9, e Paulo Emílio de Alencar Bezerra, de Entrância Final, Matrícula nº 301.123-1-8, para atuarem no 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 09 de setembro de 2020, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE/CE